

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO
DE CONTROLE**

Trata-se de Auditoria realizada pela CGDF, tendo por objetivo avaliar a contratação de empresa para o desenvolvimento do sistema de gestão e controle dos programas Pró-DF II e IDEAS Industrial pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF.

A ação de controle decorre consoante a Ordem de Serviço nº 19/2021-SUBCI/CGDF, de 02/03/2021.

VALOR AUDITADO

Processo de contratação de empresa especializada para o Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gestão dos Programas PRÓ-DF II e IDEAS Industrial, incluindo os serviços de capacitação e manutenção.

Total: R\$ 1,899,224,95

UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF.

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal –
TCDF para conhecimento e adoção das providências pertinentes.



Novembro/2021

Auditoria – SDE/DF

RESUMO DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados durante o período de 18/03/2021 a 06/05/2021, por amostragem, e os exames foram adstritos à contratação de empresa para o desenvolvimento do sistema de gestão e controle dos programas Pró-DF II e IDEAS Industrial pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE/DF.

Principais constatações da inspeção:

- a) Ausência de definição de critérios para avaliação da qualidade dos serviços prestado;
- b) elaboração do Edital com critérios insuficientes para a comprovação da capacitação técnica;
- c) ausência de aferição dos quantitativos de pontos de função detalhados e cobrados nas notas fiscais;
- d) discrepância entre os serviços previstos nas ordens de serviços e os efetivamente realizados;
- e) o sistema responsável pela gestão dos programas de incentivos do GDF não foi totalmente implantado de acordo com o prazo previsto em contrato;
- f) a quantidade de pontos de função contratada é insuficiente para o desenvolvimento de todas as funcionalidades do sistema de gestão dos programas de incentivo do GDF, conforme consta do Termo de Referência;
- g) não há saldo financeiro suficiente no Contrato para executar a quantidade remanescente de pontos de função contratados;
- h) não há evidências documentais de que todos os módulos homologados estão sendo testados;
- i) nem todos os requisitos de negócio previstos no Edital de Contratação estão sendo contemplados nos módulos homologados;
- j) o sistema de gestão de programas não está integrado a outros sistemas (bases de dados) do GDF;
- k) nem todos os usuários do sistema de gestão de programas de incentivos foram devidamente capacitados.

Principais consequências das constatações da inspeção:

- a) possibilidade de os serviços serem prestados com qualidade inferior a um nível mínimo desejado;
- b) possibilidade de falta de qualificação dos profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços;
- c) aprovação dos serviços prestados sem a devida aferição e possibilidade de pagamentos a maior pelos serviços entregues.
- d) possibilidade de prejuízo ao cronograma do contrato, uma vez que, não foi obedecida a sequência de funcionalidades a serem desenvolvidas, previamente planejada e consignadas nas Ordens de Serviços.

Principais recomendações das constatações da inspeção:

- a) Criar procedimentos que sejam sistematicamente revisados e obedecidos, mais especificamente com relação à necessidade de constar nos Termos de Referência e Editais de Licitação, relativos à contratação de empresas para prestação de serviços de Tecnologia da Informação, critérios mínimos para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada;
- b) criar procedimentos normativos que sejam sistematicamente revisados e obedecidos, mais especificamente com relação à contratação de empresas para prestação de serviços de Tecnologia da Informação, que deverá assegurar, quando da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração no quadro de pessoal (empregados da empresa ou sem vínculo empregatício), a apresentação de documentos formais (não só o Curriculum Vitae) para a comprovação do nível de escolaridade, da experiência profissional, e do vínculo empregatício dos prestadores de serviços;
- c) realizar levantamento e validação de todos os pontos de função detalhados já pagos à empresa contratada, a ser executado por servidor/empregado do Governo do Distrito Federal, ou por consultor contratado, e, caso seja constatada a cobrança a maior, efetuar a devida glosa, na fatura subsequente;
- d) instaurar Procedimento Administrativo, resguardando o direito ao contraditório e a ampla defesa, com vistas a apurar a responsabilidade pela aprovação dos serviços de desenvolvimento de sistemas prestados sem a devida aferição, bem como pela ausência de servidor com capacitação técnica suficiente para validar os pontos de função detalhados;
- e) exigir da empresa contratada a prestação dos serviços previstos nas OSs, e, caso haja necessidade de alterações supervenientes, readequar as OSs no sentido de formalizar os efetivos serviços a serem prestados;
- f) requerer, formalmente, à Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos – SUPEC que promova gestões no sentido de avaliar a possibilidade e pertinência de se colocar em produção os módulos já testados e homologados, a fim de que a gestão de programas de incentivos do GDF possa ser de fato sistematizada.
- g) nomear para o Comitê de Executores do Contrato nº 40.885/2020 – SDE /DF, servidores com qualificação técnica condizente à complexidade do objeto contratual, notadamente observar a necessidade de possuir expertise na métrica pontos de função. Caso não haja servidores disponíveis com esses perfil no âmbito da Secretaria, avaliar a possibilidade e pertinência de contratação de terceiros a fim de assistir e subsidiar a comissão executora, já formada, no exercício de suas atribuições, consoante previsto no §12 do art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, acrescido pelo Decreto Distrital 32.753/2011;
- h) estabelecer como requisito à homologação das funcionalidades do sistema a aferição dos pontos de função detalhados, consumidos pela contratada durante o processo de desenvolvimento, avaliação essa que deverá ser executada por agente capacitado nesta métrica;
- i) requerer à DITEC que estabeleça procedimento formal, criterioso e coordene os testes dos módulos entregues pela contratada, indicando os responsáveis, técnicas e critérios necessários à aferição do produto, objetivando mitigar a necessidade de manutenção ulterior do sistema.
- j) priorizar o desenvolvimento dos módulos, nos quais haja a necessidade de integração com os bancos de dados de outros órgãos do Governo que trabalham em conjunto com a SEMP nos programas de incentivo.
- k) elaborar cronograma para a realização da segunda etapa do treinamento contratado.